

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Agrolândia – SC

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA NOMEADA PELA  
RESOLUÇÃO 003/2024 ESTABELECE A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTARIA DO SUPERAVIT DO FIA/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.974/2023 e Resolução 003/2024 que cria a comissão organizadora do Edital do FIA 00/2024 do CMDCA DE Agrolândia,

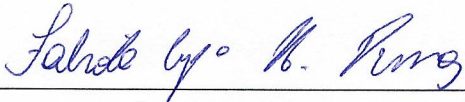
**RESOLVE:**

1º – Aplicar e direcionar o recurso do superavit disponível na conta do FIA para o ano de 2024, na qual fica direcionado 10% para Custeio e 90% para Projetos na área da infância e adolescência a serem apresentados e desenvolvidos no município de Agrolândia pelas entidades não-governamentais e governamental, conforme lei vigente;

2º – O plano de aplicação para utilização dos recursos do FIA e aprovado pelo Conselho do CMDCA será especificamente utilizado na área da infância e adolescência, conforme diagnóstico realizado “in loco” pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a real necessidade e importância de cada projeto a serem desenvolvidos pelas entidades não-governamentais ou governamental;

3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

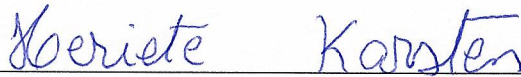
Agrolândia, 01 de abril de 2024.



---

Fabíola Aparecida Henning Dimas

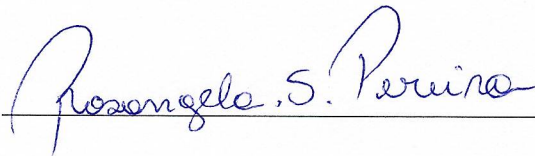
Membro do CMDCA



---

Heriete Karsten

Membro do CMDCA



---

Rosângela dos Santos Pereira

Da Secretaria de Assistência Social